



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.134, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.120, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do fechamento de leitos de hospitais psiquiátricos em Barbacena e Juiz de Fora ocupados por pacientes crônicos com remanejamento para os municípios que menciona.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que atribui ao Ministério da Saúde a coordenação do processo de substituição progressiva dos leitos em hospital psiquiátrico por uma rede comunitária de atenção psicossocial;
- a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o Programa De Volta para Casa, por meio do qual os internos de longa permanência em hospitais psiquiátricos passam a contar com programa de suporte social que potencializa seu processo de alta hospitalar e reintegração social;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004;
- a Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 221, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a regulação das internações psiquiátricas de pacientes de longa permanência internados nos hospitais psiquiátricos públicos e privados conveniados ao SUS do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.399, de 19 de outubro de 2016, que aprova os critérios para programação dos recursos provenientes de fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos ocupados por pacientes crônicos na Rede de Atenção Psicossocial e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.120, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a realocação de recursos da Programação Pactuada e Integrada, provenientes do fechamento de leitos de hospitais psiquiátricos em Barbacena e Juiz de Fora ocupados por pacientes crônicos com remanejamento para os municípios que menciona;
- a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS utilizado no sistema hospitalar psiquiátrico para investimento na rede de atenção psicossocial (RAPS), de modo a permitir o fortalecimento da mesma no âmbito de seu território;
- a urgência de se estabelecer critérios racionais para a utilização na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos recursos utilizados nos hospitais psiquiátricos após os seus fechamentos;
- a pactuação da CIRA Sudeste nº 426, de 05/04/2018, referente a realocação de recurso no valor: 72.780,00 do teto PPI do Estado de MG, anual, para o teto do município de Senador Firmino – Região de Ubá;
- a pactuação da CIR Barbacena nº 288, de 03/04/2019, referente a programação de recursos provenientes do fechamento de leitos de hospitais psiquiátricos em Barbacena ocupados por pacientes crônicos com remanejamento para os municípios de Conselheiro Lafaiete, Ubá e Senador Firmino;
- a pactuação da CIR Barbacena nº 297, de 05/11/2019, referente a programação de recursos provenientes do fechamento de leito de hospital psiquiátrico em Barbacena ocupado por paciente crônico com remanejamento para o município de Conselheiro Lafaiete;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a revisão dos valores de realocação e a necessidade de informações complementares; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 261ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração do Art.1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.120, de 13 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovada a realocação de recurso programado nos municípios de atendimento de Barbacena e Juiz de Fora, na forma de organização 0901196 – Psiquiatria Crônica, para os municípios de Conselheiro Lafaiete, Ubá e Senador Firmino.

§ 1º - A realocação de que trata o caput deste artigo perfaz o valor anual de R\$ 189.308,40 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), sendo realocado R\$ 93.222,72 (noventa e três mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para o município de Conselheiro Lafaiete; R\$ 84.432,84 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para o município de Senador Firmino e R\$11.652,84 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) serão destinados ao município de Ubá. (...)” (nr)

Art. 2º - Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.120, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.134, DE 17 DE MARÇO DE
2020 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.134, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Remanejamento da forma de organização 0901196 - Psiquiatria Crônica para a forma de organização 090530 - Rede de Atenção Psicossocial, componente SRT.

Componente da Rede de Atenção Psicossocial	Prestador desabilitado/ Município do Prestador	Município de Atendimento	Número de Residentes	Valor a ser programado
SRT Conselheiro Lafaiete	• CHPB/Barbacena • Casa de Saúde Xavier/Barbacena • Clínica Mantiqueira/Barbacena	Conselheiro Lafaiete	8	R\$ 93.222,72
SRT Senador Firmino	• Hospital Casa de Saúde Dr. Aragão Villar / Juiz de Fora • Casa Esperança / Juiz de Fora • Hospital Ana Nery / Juiz de Fora.	Senador Firmino	5	R\$72.780,00
SRT Senador Firmino	• CHPB/ Barbacena	Senador Firmino	1	R\$ 11.652,84
SRT Ubá	• CHPB/Barbacena	Ubá	1	R\$ 11.652,84
Total	-	-	15	R\$ 189.308,40